

D E C R E T O N^o 2.061, DE 07 DE JULHO DE 2000

**“DISPÕE SOBRE RESTRIÇÕES À
CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NAS VIAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ANGRA DOS
REIS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. A circulação de veículos tipo “van”, ou assemelhado, utilizado no transporte de passageiros na modalidade de captação aleatória, nas vias públicas municipais, fica restrita aos portadores de Autorização específica do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os veículos que circularem em descumprimento ao disposto neste Decreto estarão sujeitos a apreensão e multa, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 425, de 11 de agosto de 1988, sem prejuízo de demais sanções previstas na Lei Nacional nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único. A multa a que se refere o **caput** deste artigo terá o valor correspondente a 500 (quinhentas) UFIR.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JULHO DE 2000.

JOSÉ MARCOS CASTILHO
Prefeito